

XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

GT 10 – Informação e Memória

O GENOCÍDIO DOS WAIMIRI-ATROARI DURANTE A DITADURA MILITAR: A ATUAÇÃO DO COMITÊ DA VERDADE DO AMAZONAS

THE GENOCIDE OF THE WAIMIRI-ATROARI DURING THE MILITARY DICTATORSHIP: THE ROLE OF THE AMAZONAS TRUTH COMMITTEE

Ana Cláudia Ribeiro – Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: O artigo analisa a atuação do Comitê Estadual da Verdade do Amazonas (CEV-AM) na apuração das graves violações de direitos humanos cometidas contra o povo Waimiri-Atroari durante a ditadura militar. A pesquisa tem como objetivo analisar as fontes de informação recuperadas pelo Comitê, com base no relatório final publicado em 2012, considerando a proveniência e o conteúdo dos documentos e dos testemunhos. A metodologia fundamenta-se na análise de conteúdo do relatório final do CEV-AM, levando em consideração os aspectos da justiça de transição. A partir da análise das fontes de informação, a Comissão Estadual da Verdade do Amazonas (CEV-AM) descreveu, em seu relatório final, a existência de uma política sistemática de extermínio conduzida por agentes estatais, com o apoio de empresas privadas, por meio de ações repressivas como bombardeios, massacres e deslocamentos forçados. Testemunhos indígenas e não indígenas, desenhos, relatórios técnicos e matérias jornalísticas foram essenciais para reconstruir os acontecimentos omitidos e silenciados pelo Estado. Conclui-se que a efetivação dos direitos à memória, à verdade, à reparação e justiça demanda o reconhecimento público do genocídio, a responsabilização dos envolvidos e a valorização das narrativas indígenas como instrumentos legítimos de resistência e reconstrução histórica.

Palavras-chave: ditadura militar. genocídio indígena. comissão da verdade.

Abstract: The article analyzes the role of the State Truth Commission of Amazonas (CEV-AM) in investigating the serious human rights violations committed against the Waimiri-Atroari people during the military dictatorship. The research aims to examine the information sources recovered by the Commission, based on its final report published in 2012, considering the provenance and the content of both documents and testimonies. The methodology is grounded in content analysis of the CEV-AM's final report, taking into account the aspects of transitional justice. From the analysis of the information sources, the State Truth Commission of Amazonas (CEV-AM) described, in its final report, the existence of a systematic policy of extermination carried out by state agents, with the support of private companies, through repressive actions such as bombings, massacres, and forced displacements. Indigenous and non-Indigenous testimonies, drawings, technical reports, and journalistic materials were essential to reconstruct the events omitted and silenced by the State. The study concludes that the realization of the rights to memory, truth, reparation, and justice requires public recognition of the genocide, accountability of those involved, and the valorization of Indigenous narratives as legitimate instruments of resistance and historical reconstruction.

Keywords: military dictatorship; Indigenous genocide; truth commission.

1 INTRODUÇÃO

As comissões da verdade tornaram-se instrumentos centrais no processo de consolidação da justiça de transição em países marcados por rupturas democráticas e violações sistemáticas de direitos humanos. Desde a década de 1970, essas comissões vêm sendo institucionalizadas como mecanismos temporários e não judiciais, com o objetivo de investigar crimes de Estado, ouvir vítimas e produzir relatórios orientados pelo direito à verdade, à reparação e à não repetição. Para desenvolver esse trabalho, mobilizam documentos, testemunhos e narrativas que se transformam em legados informacionais de grande valor simbólico, jurídico e político, contribuindo para a preservação da memória coletiva e para a construção de políticas públicas voltadas à justiça.

No Brasil, a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em 2011, impulsionou a constituição de comissões regionais voltadas à apuração de graves violações ocorridas durante a ditadura militar (1964–1985). No estado do Amazonas, a criação do Comitê Estadual da Verdade do Amazonas (CEV-AM), em 2012, teve como foco principal a investigação das graves violações cometidas contra o povo indígena Waimiri-Atroari. Sua instalação, registrada por ato público em 17 de outubro de 2012, sem respaldo em legislação estadual específica, evidencia o protagonismo da sociedade civil e de setores acadêmicos na condução do processo.

Tal configuração singular coloca em evidência a importância das iniciativas autônomas na construção de uma memória regionalizada sobre o período ditatorial, especialmente em contextos historicamente invisibilizados nos processos nacionais de reparação. A pesquisa tem como objetivo analisar as fontes de informação reunidas pelo Comitê Estadual da Verdade do Amazonas (CEV-AM), publicado em 2012. Com base nas citações, realiza-se uma análise da proveniência e das informações descritas nos documentos.

Considerando a centralidade dessas fontes na elucidação de crimes de Estado, torna-se necessário compreender como essas informações contribuem para reinvidicar processos de

reparação, memória, verdade e justiça. Autores como Hayner (2011), Peterson (2005) e Jardim (1995), destacam que os documentos não apenas comprovam abusos, mas também atuam como instrumentos de mediação entre o passado traumático e a reconstrução democrática. No contexto brasileiro, caracterizado por uma transição lenta e pactuada, a investigação sobre os usos e os desafios das comissões da verdade revela-se essencial para a garantia do direito à informação, além de possibilitar uma reflexão crítica sobre os impactos na efetivação de outros direitos humanos.

2 COMISSÕES DA VERDADE E OS ARQUIVOS PARA A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

As comissões da verdade emergiram como mecanismos fundamentais para o enfrentamento de passados autoritários, tornando-se pilares da justiça de transição em contextos de graves violações de direitos humanos. Desde 1974, conforme aponta Hayner (2011), esses órgãos proliferaram globalmente, contribuindo para consolidar o campo da justiça de transição como área de estudo e de atuação política. Segundo Teitel (2011) a proposta central de uma comissão da verdade é investigar, documentar e divulgar os abusos cometidos durante regimes repressivos, funcionando como ferramentas temporárias criadas por Estados em momentos de transição política.

Hayner (2011) sistematiza as funções básicas desses órgãos: seu foco é retrospectivo, limitando-se a períodos definidos; operam como instâncias temporárias; envolvem-se diretamente com vítimas e comunidades afetadas; e culminam na produção de um relatório final, geralmente sob autorização estatal. Ainda assim, as comissões enfrentam desafios como restrições orçamentárias e falta de vontade política, o que pode comprometer sua efetividade. Mesmo diante de obstáculos, seu papel é essencial no combate à impunidade, na promoção da reconciliação e na construção de políticas de memória.

As comissões não apenas influenciam reformas estruturais no Estado, como também são essenciais para garantir visibilidade a grupos historicamente marginalizados, como mulheres, crianças e comunidades indígenas. Orentlicher (2007) destaca o avanço em incluir a perspectiva de gênero e minorias nos programas de justiça de transição, com algumas comissões promovendo audiências específicas sobre violência sexual.

Além das recomendações institucionais, um dos principais legados das comissões da verdade é a produção de acervos documentais. Essas narrativas e registros – compostos por testemunhos, documentos oficiais, relatórios técnicos e provas materiais – constituem grandes arquivos históricos e políticos. Hayner (2011) observa que a preservação desses documentos é vital para a consolidação da memória e do acesso à verdade. Contudo, Peterson (2005) denuncia a fragilidade na gestão desses acervos, relatando perdas significativas em diversos países devido à ausência de planejamento arquivístico.

Os arquivos são centrais na revelação de abusos de Estado, sendo ao mesmo tempo prova jurídica e instrumento de memória. Stampa, Santana e Rodrigues (2014) argumentam que os documentos são elementos-chave para a elucidação de crimes de Estado, ao passo que Jardim (1995) os compreende como dispositivos simbólicos e agências do poder estatal. Portanto, os fundos arquivísticos possibilitam compreender a lógica de funcionamento dos regimes autoritários, além de influenciar diretamente a consolidação democrática e a cultura de transparência.

Weichert (2009) e González Quintana (2009) reforçam que o acesso aos documentos arquivísticos é indispensável não apenas para garantir a memória coletiva, mas também para fortalecer a cidadania e prevenir a repetição de práticas autoritárias. A transparência documental é apresentada como antídoto contra a corrupção e a opacidade no trato da coisa pública.

Nesse sentido, as comissões da verdade, ao articularem memória, justiça e arquivo, constituem ferramentas complexas e indispensáveis para a construção de sociedades mais justas. Sua atuação contribui não apenas para o reconhecimento das vítimas, mas também para transformar estruturas institucionais e consolidar um pacto democrático fundamentado no direito à verdade e à reparação. A transparência e o direito à informação são aspectos fundamentais nesse processo, especialmente em contextos onde regimes ditatoriais estabeleceram a cultura do sigilo. A justiça de transição, portanto, deve ser entendida como uma política de Direitos Humanos aplicada a circunstâncias particulares, essencial para o fortalecimento do Estado de Direito e da democracia.

3 AS COMISSÕES DA VERDADE

As ditaduras do século XX provocaram catástrofes humanas de grande escala, resultando em milhares de mortes e na sistemática supressão de memórias sobre essas experiências traumáticas. O silenciamento imposto pelos regimes autoritários dificultou não apenas a elaboração individual do trauma, mas também o reconhecimento coletivo dessas vivências. Diante da impossibilidade de os mortos relatarem suas experiências, recai sobre os sobreviventes a responsabilidade de dar voz à memória dos desaparecidos. Nesse contexto, o Estado democrático, por meio das comissões da verdade, assume o dever de garantir a escuta, o registro e a publicização desses testemunhos, reconhecendo que somente os que viveram a violência são capazes de revelar a dimensão humana e política dos crimes cometidos.

Entretanto, a constituição de memórias traumáticas é um processo complexo, que desafia os limites da linguagem e da representação simbólica. Para Ricoeur (2007), a dificuldade de traduzir essas vivências está no fato de que elas extrapolam os marcos do que é simbolicamente comunicável. Seligmann-Silva (2008), por sua vez, entende os testemunhos como portadores de verdade, justamente por emergirem de sujeitos diretamente afetados. No entanto, esses relatos, por sua densidade emocional e carga de sofrimento, frequentemente desafiam a escuta e a recepção, tornando-se difíceis de assimilar.

Agamben (2007) contribui para esse debate ao distinguir entre *testis* — aquele que observa de fora — e *superstes* — o sobrevivente que vivenciou uma experiência-limite. Para ele, o testemunho é sempre mais do que relato: é a afirmação de uma verdade que precisa ser reconhecida. Nesse mesmo caminho, Sarmiento-Pantoja (2019) propõe o conceito de *arbiter*, aquele que ouve, julga e atribui sentido ao testemunho, sem necessariamente ter vivenciado os fatos. Essa escuta ativa é fundamental para a validação do testemunho e, por consequência, para o processo de reparação simbólica.

A importância do testemunho reside, portanto, tanto no que é dito quanto no que permanece silenciado. Como afirma Lyotard ao refletir sobre o Holocausto, a autoridade do testemunho está no fato de ter *visto*, vivenciado — e, por isso, poder afirmar a existência do que se tentou negar. (Lyotard, 1983 *apud* Agamben, 2008). É nessa tensão entre memória e negação que se inscrevem os trabalhos das comissões da verdade. Seu esforço de

reconstrução histórica exige não apenas reunir documentos, mas também acolher vozes, muitas vezes fragmentadas, que resistem ao esquecimento imposto.

É nesse ponto que se insere a interlocução com Bernd Frohmann. Sua obra é central para compreender os usos políticos, sociais e epistemológicos da informação, especialmente em contextos de regimes autoritários. Frohmann (2008) argumenta que a informação não é neutra, mas o resultado de práticas sociais situadas historicamente, estruturadas por relações de poder. Essa concepção é particularmente relevante para a análise das fontes oficiais mobilizadas pela CEV-AM, que ilustra a lógica informacional da repressão.

A partir dessa perspectiva, os documentos produzidos pelos órgãos de segurança do Estado como FUNAI, Exército não podem ser tomados como simples registros administrativos. São produtos de uma lógica classificatória e de controle, marcada por filtros ideológicos, seleção de dados e ocultamento de evidências. Como observa Frohmann (2008), tais documentos são produzidos dentro de uma "economia da informação" orientada por interesses políticos, e não por uma pretensa objetividade arquivística.

Os sentidos atribuídos ao documento podem ser múltiplos e se transformam ao longo do tempo, de acordo com as novas demandas sociais e políticas. Essas concepções são particularmente úteis para a compreensão dos chamados "arquivos da repressão". A partir da perspectiva informacional, esses documentos não apenas registram as práticas violentas de agentes estatais, mas também funcionam como dispositivos de prova, evidência e denúncia das violações de direitos humanos. Ao serem mobilizados por sobreviventes, pesquisadores e instituições de justiça, adquirem relevância histórica, simbólica e política. Assim, são fundamentais não apenas para a reconstrução da verdade histórica, mas também para a promoção de reparação e memória.

4 OS WAIMIRI-ATROARI E O COMITÊ DA VERDADE DO AMAZONAS

O povo Waimiri-Atroari, autodenominado *kinja* ("gente verdadeira"), ocupa tradicionalmente uma vasta região localizada entre o norte do estado do Amazonas e o sul de Roraima. Segundo o CEV-AM (2012) sua língua, o *kinja iara* ("língua de gente"), pertencente à família linguística Karib, constitui o principal instrumento de comunicação interna e serve como base para os processos de alfabetização desenvolvidos na comunidade. Em contraste, o

português representa uma língua de contato, com uso restrito ao ambiente escolar, como segunda língua, e às interações interétnicas. O bilinguismo permanece limitado, sendo mais presente entre homens jovens e adultos que atuam como mediadores entre o povo *kinja* e outras sociedades.

Conforme CEV-AM (2012) antes da década de 1960, estima-se que a população Waimiri-Atroari situava-se entre 3.000 e 6.000 indivíduos. A construção da rodovia BR-174 (Manaus–Boa Vista), iniciada durante a ditadura militar brasileira, inaugurou um processo sistemático de extermínio. Considerado um obstáculo ao “desenvolvimento” e à implementação de projetos de mineração e infraestrutura, o povo Waimiri-Atroari tornou-se alvo de ações violentas promovidas por agentes do Estado, como bombardeios, metralhamentos, envenenamentos e disseminação deliberada de epidemias, a exemplo do sarampo. Ainda segundo o CEV-AM, mais de 2.000 indígenas foram mortos em uma década, e diversas comunidades foram integralmente dizimadas.

A política indigenista em vigor à época subordinava os direitos dos povos originários aos interesses empresariais e militares. A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), alinhada ao regime ditatorial, exerceu a função de mediadora de projetos e, simultaneamente, de agente omissivo diante das denúncias de violência. Conforme relatado pelo CEV-AM (2012), ocorreram destruições de aldeias durante festas tradicionais, e a BR-174 foi construída sem qualquer consulta prévia, em violação aos direitos territoriais, culturais e existenciais dos Waimiri-Atroari. A atividade de mineração em Pitinga, sob liderança da empresa Paranapanema, contou com apoio institucional e resultou na exclusão de grandes porções do território indígena do processo de homologação oficial.

Diante das tentativas de apagamento, a resistência do povo *kinja* foi decisiva para a preservação de sua identidade e memória. Por meio de iniciativas de alfabetização em língua materna e do registro de testemunhos e desenhos elaborados por crianças e jovens nas escolas indígenas, os sobreviventes passaram a denunciar os massacres e relatar as violências sofridas.

A atuação do CEV-AM enfrentou diversos obstáculos estruturais e políticos. Entre as principais dificuldades, destacam-se o sigilo ainda vigente sobre documentos militares, a

resistência de autoridades civis e empresariais em colaborar com as investigações e o controle sobre o acesso às comunidades indígenas durante o período de apuração. Tais entraves limitaram o alcance da investigação. Ainda assim, foi possível constituir um acervo documental expressivo, que serve como base probatória fundamental para eventuais reivindicações de reparação, reconhecimento e responsabilização do Estado e de empresas envolvidas.

Quadro 1 – Fontes mobilizadas pela CEV-AM

Proveniência	Documento	Temática	Período
FUNAI	Relatórios técnicos; Ofícios internos	Políticas indigenistas; registros de deslocamentos; redução demográfica	1970– 1985
Exército Brasileiro	Ordens de operação; Relatórios confidenciais	Estratégias militares; ações repressivas; intervenções em territórios indígenas	1970– 1985
Ministério do Interior	Ofícios e despachos administrativos	Planejamento da BR-174; repressão a lideranças indígenas	1970– 1980
IBGE / DGS	Dados censitários	Variação populacional da etnia Waimiri-Atroari	1970– 1980
Empresas privadas (mineração, energia)	Contratos e convênios com o Estado	Ocupação econômica; exploração mineral e energética em território indígena	1975– 1985
Testemunhos (indígenas e apoiadores)	Entrevistas; Relatos orais e gráficos	Massacres; bombardeios; desaparecimento de aldeias; alfabetização e memória	1985– 1986
Imprensa	Reportagens	Denúncias sobre genocídio e violações na construção da BR-174	1970– 1980
Universidade	Teses e artigos científicos	Transformações culturais e territoriais; resistência e impactos da ocupação militar	1980– 2012

Fonte: Elaborada pela autora (2025).

A recuperação e análise de documentos oficiais permitiram identificar registros produzidos por órgãos como a FUNAI, o Exército e outros setores estatais, que evidenciam a articulação entre estratégias indigenistas e operações militares voltadas à ocupação forçada da região. Relatórios anteriormente classificados como sigilosos, juntamente com ofícios internos e dados censitários, apontam para a existência de uma política de extermínio.

As ordens de operação e os relatórios confidenciais do Exército Brasileiro oferecem indícios diretos de ações repressivas planejadas, como intervenções armadas em território indígena. Já os dados censitários produzidos pelo IBGE e Eletronorte revelam impactos demográficos.

A imprensa, especialmente durante a década de 1980, teve um papel significativo ao denunciar os crimes vinculados à construção da BR-174, contribuindo para a visibilidade nacional e internacional do caso. Em complemento, a produção acadêmica, de teses, oferece base interpretativa consistente sobre os impactos da ocupação militar, os processos de resistência indígena e as transformações culturais decorrentes.

As fontes mobilizadas refletem o esforço do Comitê em articular distintas perspectivas e materialidades documentais: oficiais, acadêmicas, jornalísticas e testemunhais na reconstrução das violências cometidas contra o povo Waimiri-Atroari. Os arquivos provenientes da FUNAI e do Ministério do Interior comprovam não apenas omissão, mas também a atuação ativa de setores do Estado na formulação e execução de políticas indigenistas que favoreciam interesses econômicos e militares, frequentemente em detrimento dos direitos territoriais e culturais dos povos originários.

O relatório da CEV-AM também registra que a repressão não se restringe aos povos indígenas. Professores, missionários e agentes de pastoral vinculados ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI) foram perseguidos e expulsos da região após denunciarem as violações. Parte da estrutura da FUNAI atuou, conforme identificado, em consonância com interesses militares e empresariais, chegando a ocultar crimes cometidos. Essa convivência resultou na omissão deliberada de mortes e desaparecimentos, conforme admitido por agentes públicos em depoimentos posteriores.

A resistência do povo Waimiri-Atroari permanece registrada em diversas fontes de documentos e testemunhos, com destaque para reportagens, arquivos oficiais e, sobretudo, narrativas e desenhos produzidos por crianças indígenas. Esses materiais foram coletados majoritariamente no contexto da Escola Yawará, entre 1985 e 1986, durante o processo de alfabetização bilíngue conduzido por Egydio e Doroti Schwade.

O exemplo de Panaxi, reproduzido no relatório expressa com os traumas vividos: “Civilizado matou com bomba. Civilizado matou Sere. Civilizado matou Podanî. Civilizado matou Mani. Civilizado matou Akamamî”. (CEV-AM, 2012, p. 9).

Tais testemunhos também apresentam convergência com declarações de agentes estatais, como Apoena Meirelles, então chefe da Frente de Atração Waimiri-Atroari (FAWA), que, em depoimento, reconheceu publicamente a existência de uma prática sistemática de ocultação dos corpos dos indígenas mortos. “Infelizmente, nós só falávamos dos nossos mortos. Os Waimiri-Atroari tombaram no silêncio da mata, foram sutilmente enterrados e esquecidos no espaço e no tempo”. (CEV, 2012, p. 51).

A seguir, apresentam-se os principais testemunhos identificados no Relatório do Comitê:

Quadro 2 – Testemunhos indígenas

Nome	Conteúdo
Panaxi, Olindo	Desenho e relato: “Civilizado matou Sere, Podanî, Mani, Akamamî”
Gerônimo Sehe	Desenho: homem chorando ao ser metralhado
Pikida	Desenho: “O meu pai foi atirado”; “Pikida Mudî”
Kewe, Claudio	Vários desenhos: “Tikiriya sumiu”, “Maiká Kamña Nakpanakî”
José Maria	Desenho: “Kamña manî”
Barará	Desenho: “Governo”
ATE	Desenho: “Panaitohpa tikiriya”

Fonte: Elaborada pela autora (2025).

A relevância dos testemunhos gráficos apresentados no Quadro 2 ganha ainda mais robustez quando articulada aos relatos de não indígenas registrados no Quadro 3. Esse conjunto de testemunhos, quando incorporado a outros relatos e documentos, amplia a compreensão das violências praticadas e revela mecanismos sistemáticos de silenciamento e ocultação de crimes. Ao reunir essas diferentes vozes de indígenas e não-indígenas, o registro expõe as múltiplas facetas do genocídio contra o povo Waimiri-Atroari.

O Quadro 3 apresenta testemunhos de não-indígenas que atuaram como agentes da repressão e como apoiadores dos Waimiri-Atroari:

Quadro 3 – Testemunhos de não-indígenas

Nome	Relato
Apoena Meirelles (agente da repressão)	Relato sobre a morte de indígenas e ocultação de cadáveres na mata.
Raimundo Pereira da Silva (agente da repressão)	Relato de contato direto com os indígenas durante a abertura da BR-174.
Egydio Schwade (coordenador CEV-AM)	Relatos baseados em atividades educativas e entrevistas com sobreviventes indígenas.

Fonte: Elaborada pela autora (2025).

A apresentação dos testemunhos de não indígenas no Quadro 3 amplia a complexidade da análise ao incorporar vozes externas à comunidade Waimiri-Atroari, mas diretamente implicadas nos acontecimentos. Os testemunhos de agentes da repressão, assim como de membros da sociedade civil engajados na denúncia das violações, corroboram os registros indígenas e contribuem para revelar os mecanismos institucionais de ocultação, deturpação e omissão.

A articulação entre os testemunhos indígenas e não-indígenas revela as múltiplas dimensões do processo de genocídio imposto ao povo Waimiri-Atroari. Ao serem reconhecidos como fontes legítimas, esses documentos contribuem para a reconstituição histórica das violações, contribuindo para os processos de fundamentos da justiça de transição. Conforme destaca o Relatório final do CEV-AM (2012), tais testemunhos evidenciam a gravidade dos crimes cometidos, reafirmando a urgência de sua memória, a responsabilização dos agentes envolvidos e o reconhecimento público dessa catástrofe ocorrida no período ditatorial, ainda hoje largamente invisibilizada na memória coletiva.

Entre as recomendações formuladas pelo CEV-AM, destaca-se a necessidade de afastar empresas e indivíduos vinculados ao aparato repressivo da formulação de políticas públicas indigenistas, bem como de instituir condições institucionais que favoreçam a reconstrução cultural e social do povo Waimiri-Atroari, em consonância com seu direito à autodeterminação. Conclui-se que a efetivação dos direitos à memória, à verdade, à reparação histórica e à justiça constitui requisito fundamental para o fortalecimento do regime democrático e para a consolidação de uma sociedade comprometida com os direitos humanos.

Os documentos reunidos pelo Comitê foram encaminhados à Comissão Nacional da Verdade, conforme anunciado pelo coordenador Egydio Schwade:

Ao mesmo tempo em que encaminhamos à Comissão Nacional da Verdade, Memória e Justiça esses documentos sobre as táticas de guerra, instrumentos utilizados e a ocultação dos acontecimentos no processo sistemático de extermínio do povo Waimiri-Atroari para a expropriação do seu território e dos recursos naturais ali existentes, solicitamos providências para que este processo de morte e ocultação de crimes seja superado, afastando da direção da política indigenista as empresas e os responsáveis pelo massacre ocorrido e a todos os funcionários que ao tempo da Ditadura Militar tiveram alguma participação ou presença nas ações da FUNAI e do Exército na área. Só assim se poderá criar as condições para iniciar um novo diálogo entre os Waimiri-Atroari e a sociedade nacional (CEV-AM, 2012, p. 3-4).

Não se identifica referência explícita à destinação dos documentos do Comitê a um arquivo estadual após o encerramento de suas atividades, o que sugere a transferência de sua custódia à Comissão Nacional da Verdade, com posterior incorporação ao Arquivo Nacional. A inexistência de uma política de salvaguarda permanente no estado do Amazonas evidencia a urgência de ações arquivísticas que assegurem a preservação e o acesso público a essas informações, especialmente para o povo Waimiri-Atroari, titular do direito à memória e à verdade sobre as violações sofridas.

Enquanto documentos de elevado valor histórico, jurídico e simbólico, os arquivos reunidos configuram prova das graves violações perpetradas contra os Waimiri-Atroari. Além de afirmarem o direito à verdade das populações atingidas, essas informações funcionam como instrumentos de enfrentamento à impunidade. Sua preservação e disponibilização pública representam um compromisso com a não repetição dos crimes e com o fortalecimento dos fundamentos de uma democracia orientada pelos direitos humanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das fontes reunidas pelo CEV-AM evidencia a centralidade dos documentos e dos testemunhos na reconstrução de uma história silenciada pelo Estado brasileiro. A memória do genocídio praticado contra os Waimiri-Atroari, por décadas invisibilizada nos

circuitos oficiais, só se torna possível quando articulada à escuta ativa dos sobreviventes, à análise crítica dos documentos institucionais e à valorização dos registros produzidos pelas próprias comunidades indígenas. Mais do que uma rememoração do passado, a memória emerge, nesse contexto, como prática de resistência e instrumento de denúncia.

A justiça de transição, nesse caso, não se restringe à responsabilização formal de agentes estatais e empresariais envolvidos nas violações. Ela exige a ruptura com a lógica estrutural da impunidade, do silenciamento institucional e da continuidade das práticas coloniais. Como revela o relatório do CEV-AM, houve atuação direta ou conivente de órgãos públicos, como a FUNAI, bem como de empresas vinculadas a projetos de infraestrutura que resultaram na destruição de aldeias, na morte de indígenas e na ocupação violenta de seus territórios. Romper com essa lógica implica desmilitarizar a política indigenista, afastar dos espaços decisórios os agentes implicados nos crimes e instituir mecanismos legais de não repetição.

A reparação, por sua vez, demanda o reconhecimento público da verdade histórica, a valorização das expressões culturais e políticas dos Waimiri-Atroari e a reconstrução de sua autonomia territorial e sociopolítica. A criação de espaços de memória, o acesso contínuo aos arquivos e a incorporação das vozes indígenas às políticas de Estado são elementos essenciais para que a reparação transcenda o aspecto material e se efetive como processo de justiça cultural e histórica. Como pontua o relatório, o genocídio indígena no Amazonas ainda permanece marginalizado na memória coletiva nacional e torná-lo visível é um passo inadiável para o fortalecimento da democracia.

Ao final, a articulação entre memória, verdade, justiça e reparação, no caso específico dos Waimiri-Atroari, revela que os documentos e testemunhos reunidos não apenas registram crimes de Estado, mas também projetam possibilidades de reconstrução ética do pacto social. A mobilização informacional em torno dessas fontes reforça que reconhecer a luta dos Waimiri-Atroari como símbolo de resistência frente à colonialidade persistente nas práticas estatais significa admitir a existência de uma dívida histórica que o Brasil ainda precisa enfrentar. Assumir tal responsabilidade constitui condição indispensável para a consolidação

de uma sociedade democrática, plural e comprometida com os direitos humanos e com a justiça social dirigida aos povos indígenas.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**: homo sacer, II, I. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz**: o arquivo e a testemunha: homo sacer III. São Paulo: Boitempo, 2008.

COMITÊ ESTADUAL DA VERDADE DO AMAZONAS. **O Genocídio do Povo Waimiri-Atroari**. Manaus, 2012.

FROHMANN, Bernd. O caráter social, material e político da informação. *In*: FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; MARTELETO, Regina; LARA, Marilda Lopes de Gines (org.). **A dimensão epistemológica da Ciência da Informação**. Marília, SP: Fundepe Editora, 2008.

GINZBURG, Jaime. Escritas da tortura. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 133-149.

GONZÁLEZ QUINTANA, Antonio. **Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos**. Salamanca: ICA/UNESCO, 2005.

HAYNER, Priscilla B. **Unspeakable truths**: transitional justice and the challenge of truth commissions. 2. ed. New York: Routledge, 2011.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 25, n. 2, p. 1-13, 1995.

LACAPRA, Dominick. **Historia y memoria después de Auschwitz**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2009.

ORENTLICHER, Diane. 'Settling accounts' revisited: reconciling global norms with local agency. **The International Journal of Transitional Justice**, Washington, v. 01, n. 01, p. 10-22, 2007.

PETERSON, Trudy Huskamp. **Final Acts**: a guide to preserving the records of truth commissions. Washington, D.C. The Johns Hopkins University Press, 2005.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

SARMENTO-PANTOJA, Augusto. O testemunho em três vozes: *testis, superstes e arbiter*. **Literatura e Cinema de Resistência**, Santa Maria, n. 32, p. 5-18, jan./jun. 2019.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 65-82, 2008.

STAMPA, Inez; SANTANA, Marco Aurelio; RODRIGUES, Vicente. Direito à memória e arquivos da ditadura: a experiência do Centro de Referência Memórias Reveladas. In: THIESEN, Icléia (org.). **Documentos sensíveis: informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2014. p. 43-66.

TEITEL, Ruti. Genealogia da Justiça de Transição. In: REÁTEGUI, Félix. (org.). **Justiça de Transição: manual para América Latina**. Brasília; Nova York: Ministério da Justiça; ICTJ, 2011. p. 135-170.

WEICHERT, Marlon Alberto. Arquivos secretos e direito à verdade. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida (orgs.). **Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, v. 02, p. 406-423, 2009.